**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E**

**PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 1, DE 8 DE MARÇO DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, no uso das atribuições legais conferidas no Art. 16, incisos I e V do Decreto 6.317, de 20 de dezembro de 2013 e o Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, resolvem:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de propor e implementar programas e projetos nas áreas de ensino, pesquisa e desenvolvimento profissional de interesse de ambas as instituições.

Parágrafo único: Caberá ao GT a coordenação do programa de ambientação dos servidores aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas das carreiras de pesquisa e desenvolvimento de informações e avaliações educacionais e de suporte técnico em informações educacionais do Inep, realizado conforme o Edital Inep nº 01, de 09 de outubro de 2012.

Art. 2º O GT será composto por servidores designados por meio de ato próprio dos dirigentes de ambas as instituições.

§ 1º A coordenação dos trabalhos do Grupo será exercida, conjuntamente, por um servidor a ser designado por cada uma das instituições, entre os representantes do GT.

§ 2º O INEP designará um servidor, entre os integrantes do GT, para atuar junto à ENAP com vistas ao atendimento no disposto no Art. 1º.

Art. 3º O GT deverá apresentar, no prazo máximo de 30 dias, proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado pelos dirigentes de ambas as instituições.

Art. 4º As atividades do GT serão desenvolvidas pelo prazo de doze meses contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com o interesse das partes e mediante avaliação dos trabalhos realizados.

Parágrafo único. Findo o prazo previsto no caput, o GT deverá apresentar relatório de suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLÁUDIO COSTA**

**Presidente do INEP**

**PAULO SÉRGIO DE CARVALHO**

**Presidente da ENAP**

***(Publicação no DOU n.º 48, de 12.03.2013, Seção 1, página 13)***